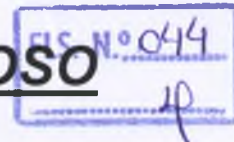




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 –

CNPJ 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: social@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO E PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Cardoso

CNPJ: 45.160.801/0001-52

Serviço/Programa: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas

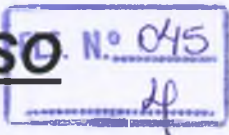
Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada às 9h na prefeitura municipal uma reunião para proceder com a análise do Plano de Trabalho e da documentação apresentada pela entidade supracitada, onde nós: **FATIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, Secretária Municipal de Assistência Social e os membros **RENATA SANTANA DE OLIEIRA SALTO**, **DANITIELE PATRICIA SALVINO GARCIA**, e **SERGIO EDUARDO CAMARGO**, nomeados através da Portaria nº 6.995, de 11 de janeiro de 2018 e Portaria 7.264 de 11 fevereiro 2019, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS, emitimos o seguinte parecer:

A) Documentação e Organização da Entidade

- ✓ A Entidade atende os requisitos até agora analisados do Decreto 3.398 de 17/10/2019 em consonância com o art. 33º da Lei 13.204/2014, no entanto notamos a ausência dos seguintes documentos: Certidão de Regularidade Referente ao FGTS e o Alvará da Vigilância Sanitária, os quais foram solicitados e prontamente entregues objetivando dar continuidade a esta análise para dar sequência ao Credenciamento.
- ✓ A entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e está habilitada para a execução do Serviço a que se pretende credenciar;
- ✓ Tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- ✓ Em caso de dissolução desta entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 –

CNPJ 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: social@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

✓ Escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as normas Brasileiras de contabilidade;

B) Avaliação da Capacidade de Execução

I. Estrutura Física

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade demonstra dispor do espaço físico adequado à execução dos Serviços.

II. Equipamentos e Materiais

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade demonstra dispor dos equipamentos e materiais necessários à execução dos Serviços.

III. Recursos Humanos

De acordo com o Plano de Trabalho a Entidade irá provê de recursos humanos necessários para a execução dos Serviços propostos.

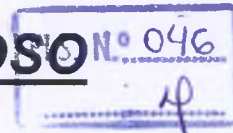
IV. Recurso Financeiro

A entidade é responsável pela maior parte do recurso financeiro necessário para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas seja por meio de doações, campanhas ou pelo próprio acolhimento, uma vez que 70% da aposentadoria dos idosos ali institucionalizados é legalmente direcionada para a manutenção do Lar, no entanto por meio do Plano de Trabalho apresentado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, podemos observar que os repasses financeiros anuais realizados pelas instâncias municipais no ano de 2020 (R\$ 48.000,00), estaduais (R\$ 15.412,00) e Federais (R\$ 17.520,00 com repasses de valores reduzidos não cumpriram esse valor pactuado no ano de 2020) totalizam um valor considerável para a entidade atender aos requisitos exigidos para dar continuidade a execução deste serviço, sendo assim de suma importância o credenciamento.

Cabe mencionar que neste ano devido a pandemia do Novo Coronavírus e mediante relatos da entidade houve a redução de doações, e a não realização de campanhas e eventos para angariar recursos financeiros para auxiliar a amenizar os custos com despesas diversas desta entidade, diante a necessidade em realizar distanciamento social para a não proliferação da Covid-19. Paralelo a esta situação houve aumento nos gastos com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de limpeza e higiene pessoal e do ambiente como formas de prevenção, *ou seja*, além do alto custo para manter a instituição funcionando dentro da normalidade, existem agravamentos do cotidiano e também de fatos/situações inesperadas que dificultam financeiramente a administração e o cumprimento das exigências para manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 –
CNPJ 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3431
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: social@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

de forma legal e adequada a execução deste serviço no município que atende e prioriza a necessidade da demanda municipal.

Não podemos concluir que a importância em se realizar este termo deve-se devido somente a gastos temporários trazidos pela pandemia, mas sim pela nova forma de cuidados e intensificação de limpeza e higiene que ela trouxe, os quais serão necessários permanentemente, independente de estar ou não em pandemia.

Observamos assim que há a necessidade desta administração verificar a possibilidade em aumentar o valor mensal do repasse municipal, não devido a pandemia do Novo Corona Vírus, mas sim pela importância da continuidade da execução deste serviço em nosso município.

V. Planejamento das atividades

De acordo com o Plano de Trabalho a operacionalização dos Serviços contempla as atividades necessárias para sua execução.

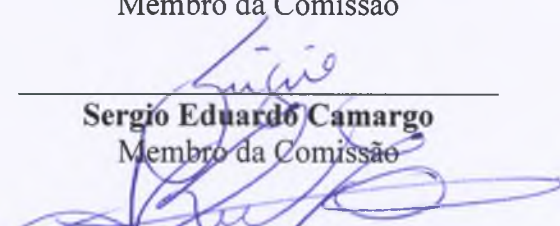
C) O parecer da Comissão de Avaliação

Após análise da documentação apresentada pela Entidade e pelo Plano de Trabalho a Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com a Comissão de Avaliação concluíram que a mesma reúne condições para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas** e que atende aos requisitos solicitados no Decreto 3.398 de 17/10/2019, estando apta ao credenciamento e regular para celebração de Termo de Fomento.



Renata Santana de Oliveira Salto
Membro da Comissão

Danitiele Patricia Salvino Garcia
Membro da Comissão



Sergio Eduardo Camargo
Membro da Comissão

Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. N.º 047
29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Marinheiro, nº 1929, Jardim Camargo - CEP. 15.570-000 -

CNPJ 46 599 825/0001-75 - Fone (017) 3466-3431

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: social@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

EMITIDO EM: 14/12/2020

Nome/Razão Social: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

E-Mail: larcardoso1965@hotmail.com I.M. 150.733.331

CNPJ: 45.160.801/0001-52

Endereço: Av. Romeu Viana Romanelli, 1.929 – Vila Camargo Fone: (17) 3453-1182


Cidade/UF: Cardoso/SP CEP: 15.570-000

Representante: Deusa Correia da Silva Públio – Presidente
Fernando Alves – Tesoureiro

OBJETIVO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS

VALIDADE: A validade deste certificado será de 01 (um) ano, contados da data de sua publicação na imprensa local do Município.

CERTIFICADO EMITIDO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADES PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIO-ASSISTENCIAIS, NOS TERMOS DO DECRETO N° 3.398, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.


Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes
Secretária de Assistência Social